



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

LEI Nº. 1.492, DE 30 DE ABRIL DE 2.020

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 31.456,00 (Trinta e Um, mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DS

020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30 - 10 301 0021 2038 0000

Manutenção Fundo Municipal De Saúde

Material de Consumo

CA 312

Recurso Estadual

R\$ 31.456,00

Art. 2º O valor do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de **Excesso de Arrecadação de R\$ 31.456,00 (Trinta e Um, mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)** oriundos da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO - VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O COMBATE DA PANDEMIA COVID-19**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo Poder Executivo Seção I, nº 62 Resolução SS - 41, datado de 28 de Março de 2020, anexo.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual - PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, para o exercício de 2020.

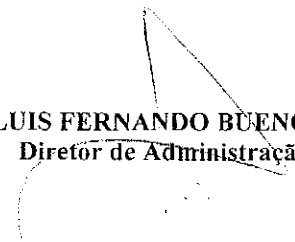
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2.020.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2.020.


LUIS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração